TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS WARA DO HUZA DO ESPECIAL SIMEL

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0005379-48.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e

devolução do dinheiro

Requerente: SUELI DAS DORES CAMARGO PAGLIOTTO- desacompanhado(a) de

advogado.

Requerido: Cirurgica Ortopedica Medicar Ltda Me - Representado(a) pelo

proprietário Sr. SÉRGIO PAULO COSTA, Desacompanhado de

advogado.

Aos 15 de julho de 2015, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **Conciliador(a)**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos. O(a) requerido(a) paga à requerente, por conta de todo o débito, o valor de R\$ 90,00, em uma única parcela, paga neste ato em moeda corrente, pelo que a autora dá plena e total quitação. Neste ato a autora devolve o produto objeto da presente ação. Pelo MM. Juiz Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA foi dito: "Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes e JULGO EXTINTO o feito nos termos do art. 269, III, do CPC. Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". E.T. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, _______ Regina Celia Brigante Marchezin, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

MM Juiz:		
Requerente(s):		
Requerido(s):		

Conciliador: DR. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA